

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **INSTITUTO PLUMAS E PAETES CULTURAL**

Matrícula da PJ<sup>1</sup>: \_\_\_\_\_ CNPJ<sup>1</sup>: **11.985.110/0001-76**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO  
Data: 12/11/2024 19:28:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO PLUMAS E PAETES CULTURAL**

**(Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)**

**Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)**

**Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando  
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).**

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.



33.2.0865202-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

## Porte Empresarial

Microempresa

Nome

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

Código Ato

## Eventos

002

| Cód | Qtde. | Descrição do Ato / Evento                                    |
|-----|-------|--------------------------------------------------------------|
| 041 | 1     | Alteração / Conversão em Sociedade Civil / Sociedade Simples |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |
| xxx | xx    | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                         |

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**

[illegible]

Deferido em 11/11/2024 e arquivado em 12/11/2024

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas:

20

1/

**Observação:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

NIRE: 332.0865202-4 Protocolo: 2024/00920393-5 Data do protocolo: 08/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2024 SOB O NÚMERO 00006548908 e demais constantes do termo de autenticação.

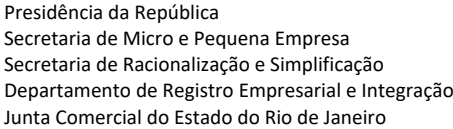
Autenticação: E1CFC702D31A0AF293FCC80798E7302801409CE4964F8D0134654E8422B12972

Para validar o documento acesse <https://www.juceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.itj.gov.br](http://verificador.itj.gov.br)



Pag. 01/20



**33.2.0865202-4**

### Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

## Porte Empresarial

Microempresa

**Nº do Protocolo**

**2024/00920393-5**

# JUCERJA

**Último arquivamento:**

00004444298 - 27/08/2021

**NIRE: 33.2.0865202-4**

PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

**Boleto(s):** 104870231

**Hash:** B7FB333D-C6F6-4800-8BDD-14D1508627B6

RCPJ-RJ 06/12/2024-11

-EEVG83619JSQ

fl.: 3/22

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 469,00    | 469,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código  
do Ato**

002

[illegible]

## Requerente

|                             |                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                | ANDERSON JOSINA DA COSTA                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Assinatura:</b>          | <b>ASSINADO DIGITALMENTE</b><br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| <b>Telefone de contato:</b> | 2138566334                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>E-mail:</b>              | anderson@donnalolla.com                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Tipo de documento:</b>   | Digital                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Data de criação:</b>     | 08/11/2024                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Data da 1ª entrada:</b>  |                                                                                                                                                                                                                                |

# Rio de Janeiro

## Local

08/11/2024

## Data



2024/00920393-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

NIRE: 332.0865202-4 Protocolo: 2024/00920393-5 Data do protocolo: 08/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2024 SOB O NÚMERO 00006548908 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E1CFC702D31A0AF293FCC80798E7302801409CE4964F8D0134654E8422B12972

Para validar o documento acesse <https://www.juceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 06/06/2017 às 14:05:00.  
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br)



Pag. 02/20

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PLUMAS E PAETES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ: 11.985.110/0001-76, EM ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Às nove horas do dia 09 de setembro de 2024, na sede da sociedade empresária limitada PLUMAS E PAETES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, situada na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540, os únicos sócios quotistas da referida pessoa jurídica a seguir nomeados e qualificados:

**JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, gestor e produtor cultural, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 18/04/1968, residente e domiciliado na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540, portador da carteira de identidade n. 07654866-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF n. 981.189.197-49;

**GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 08/07/1978, residente e domiciliado na Rua Itapuca, n. 19, apt. 1.301, Ingá – Niterói – RJ – CEP: 24.210-406, portador da carteira de identidade n. 52-87296-2, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF n.029.808.037-07; e

**MARIA HELENA GONÇALVES RODRIGUES**, portuguesa, viúva, aposentada, natural de Portugal, nascida em 12/02/1935, residente e domiciliado na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540, portador da carteira de identidade n. W609291-R, expedida pelos órgãos SE/DPMAF/DPF e inscrita no CPF n. 018.863.087-21, representada por seu procurador JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, Gestor e Produtor Cultural, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 18/04/1968, residente e domiciliado na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540, portador da carteira de identidade n. 07654866-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF n. 981.189.197-49.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada sob a denominação social “PLUMAS E PAETES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.985.110/0001-76, com sua sede na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE: 33.2.0865202-4, resolvem neste ato, de comum acordo e na melhor forma do direito, transformar a Sociedade Empresária Limitada em Associação Privada sem Fins Lucrativos, realizam esta Assembleia, declarando-se maiores e capazes e designando seus nomes, atingindo o quórum por 10 (dez) presentes, conforme a lista de presença, parte integrante desta Ata, destinada a este fim.

Para presidir a reunião, os presentes elegeram, por aclamação, o Sr. **JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

Agradecendo a presença de todos, o Presidente da Assembleia iniciou os trabalhos passando a palavra para o Secretário e o mesmo solicitou que procedesse a leitura na íntegra do Edital de Convocação desta Assembleia: “*Edital de Convocação – Os sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PLUMAS E PAETES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, no uso de suas atribuições, convoca uma ASSEMBLEIA, à ser realizada no dia 09 de setembro de 2024, às 09h00, na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540, cujo assunto será a saída de sócios, TRANSFORMAÇÃO da Sociedade Empresária Ltda em Associação Privada sem fins lucrativos, criação do Estatuto Social com alteração da denominação social e do nome fantasia, inclusão de atividades, Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e concluindo com Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024*”.

O Presidente da Assembleia iniciou os trabalhos informando que o sócio **JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO**, acima qualificado, retira-se da sociedade e recebe a quantia de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), correspondentes as suas quotas do capital social, o sócio **GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA**, acima qualificado, retira-se da sociedade e recebe a quantia de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), correspondentes as suas quotas do capital social e por fim, a sócia **MARIA HELENA GONÇALVES RODRIGUES**, retira-se da sociedade e recebe a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), correspondentes as suas quotas do capital social.

O Presidente falou aos presentes da importância da transformação da Sociedade Empresária Ltda em Associação Privada sem fins lucrativos, observando as disposições legais em vigor, viabilizando as ações voluntárias com o intuito de firmar parcerias públicas e privadas para a execução dos projetos culturais para a população fluminense.

O Presidente da Assembleia procedeu-se à leitura da proposta integral do Estatuto Social, que irá substituir o Contrato Social e suas alterações da sociedade empresária Ltda, que diante esta Assembleia, foi transformada em Associação Privada sem fins lucrativos e passará a operar sob a **DENOMINAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO PLUMAS E PAETES CULTURAL** e com o **NOME FANTASIA** de **INSTITUTO PLUMAS E PAETES**. Sua sede será na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540.

Em seguida, o Presidente seguiu com a leitura da proposta e informou sobre a inclusão de novas atividades culturais para viabilizar as ações do INSTITUTO PLUMAS E PAETES CULTURAL. Informou também da importância da adequação do Estatuto Social, com base no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que propõem aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às Organizações da Sociedade Civil e suas relações de parceria com órgãos de fomento e quanto a proposta da reforma do Estatuto, proposta esta que teve cópias distribuídas a todos presentes na assembleia.

Finda a leitura integral da proposta do Estatuto Social, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade por todos os presentes, passando o Estatuto Social a ter a versão anexa à presente Ata.

Os presentes desta assembleia sugeriram uma eleição para diretoria, o conselho fiscal e o conselho de administração. Todos os participantes desta Assembleia de transformação e fundação do Instituto são Membros Fundadores. Foram sugeridos e eleitos por unanimidade, para o mandato de **09 de setembro de 2024 até 08 de setembro de 2028**, os seguintes Diretores: Presidente: José Antônio Rodrigues Filho, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, gestor e produtor cultural, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 18/04/1968, portador da carteira de identidade n. 07654866-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF n. 981.189.197-49, residente e domiciliado na Rua Hilton Gosling, n. 305 – Parte, bairro da Taquara, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.715-540; Vice – Presidente: Gustavo Luiz dos Santos e Silva, brasileiro, solteiro, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 08/07/1978, portador da carteira de identidade n. 52-87296-2, expedida pelo CRM/RJ e inscrito no CPF n. 029.808.037-07, residente e domiciliado na Rua Itapuca, n. 19, apt. 1.301, Ingá – Niterói – RJ – CEP: 24.210-406; Diretor Executivo: Tiago Luiz dos Santos Ribeiro, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 05/04/1988, portador da carteira de identidade n. 27.474.519-9, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF n. 119.531.687-95, residente e domiciliado na Rua Pereira de Siqueira, n. 48 – sobrado – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.550-020; Diretor Financeiro: Levi da Silva Cintra, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 21/10/1976, portador da carteira de identidade n. 09.735.477-3, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF n. 074.932.457-03, residente e domiciliado na Rua Arquias Cordeiro, n. 464 – Apt. 302 – Meier – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.770-000; Conselho de Administração: Maria Angelica de Medeiros Lessa, brasileira, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 19/08/1984, portador da carteira de identidade n. 13.089.638-4, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF n. 108.819.537-76, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Copacabana, n. 1.253 – apt. 201 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.070-011 e Marcia Maria Frey Leiros Girão, brasileira, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 12/09/1989, portador da carteira de identidade n. 20.356.879-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF n. 127.651.157-45, residente e domiciliado na Rua Bispo, n. 94 – bloco2, apt. 1.005 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.261-064. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Rogério Miguel Santos da Silva, brasileiro, casado, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 27/02/1968, portador da carteira de identidade n. 07.505.609-3, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF n. 967.261.727-53, residente e domiciliado na Rua Tamoio, n. 160, Centro, Nilópolis – RJ, CEP: 26.520-250; Sandro Carvalho dos Santos, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 01/09/1971, portador da carteira de identidade n. 09.194.569-1, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF n. 037.175.627-89, residente e domiciliado na Rua Barão, n. 23, Bloco 30, apt. 401 – Praça Seca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.321-620 e José Mauricio Paula Tavares, brasileiro, solteiro, natural de Belém/ PA, nascido 04/01/1973, portador da carteira de identidade n. 28.093.422-5 expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF n. 399.802.002-00, residente e domiciliado na Rua Visconde de Duprat, n. 28 – apt. 905, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.211-230, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Todos os membros eleitos foram empossados neste ato investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. O Presidente da mesa passou a palavra para os presentes, a pedido dos membros Fundadores e Associados, para tratarem de assuntos diversos, que sejam do interesse do INSTITUTO PLUMAS E PAETES CULTURAL. Como não houve mais nada a tratar, nem quem quisesse usar a palavra, o Presidente agradeceu a participação de todos, deu por encerrada a presente Assembleia do que, para constar, eu Gustavo Luiz dos Santos e Silva, lavrei e assinei, a presente ata que lida, votada e aprovada, seguida das assinaturas da mesa.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO  
Data: 22/10/2024 21:24:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Antônio Rodrigues Filho  
Presidente da Mesa

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA  
Data: 22/10/2024 22:24:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Luiz dos Santos e Silva  
Secretário

**DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PLUMAS E PAETES, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024:**

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO**  
Data: 22/10/2024 21:31:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Antônio Rodrigues Filho  
Presidente do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA**  
Data: 22/10/2024 22:18:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Luiz dos Santos  
Vice-Presidente do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **LEVI DA SILVA CINTRA**  
Data: 24/10/2024 00:28:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Levi da Silva Cintra  
Diretor Financeiro do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **TIAGO LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO**  
Data: 24/10/2024 22:12:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Luiz dos Santos Ribeiro  
Diretor Executivo do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIA MARIA FREY LEIROS GIRAO**  
Data: 23/10/2024 23:57:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia Maria Frey Leiros Girão  
Conselho de Administração do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA ANGELICA DE MEDEIROS LESSA**  
Data: 23/10/2024 00:14:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Angelica de Medeiros Lessa  
Conselho de Administração do Instituto Plumas e Paetês Cultural

**CONSELHO FISCAL ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PLUMAS E PAETES, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024:**

Documento assinado digitalmente  
 **ROGERIO MIGUEL SANTOS DA SILVA**  
Data: 28/10/2024 16:13:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Miguel Santos da Silva  
Conselheiro Fiscal do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **SANDRO CARVALHO DOS SANTOS**  
Data: 24/10/2024 00:11:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Carvalho dos Santos  
Conselheiro Fiscal do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE MAURICIO PAULA TAVARES**  
Data: 24/10/2024 17:10:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Maurício Paula Tavares  
Conselheiro Fiscal do Instituto Plumas e Paetês Cultural



**LISTA DE PRESENÇA REFERENTE À ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: PLUMAS E PAETES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ: 11.985.110/0001-76, EM ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

1.

José Antônio Rodrigues Filho

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO  
Data: 22/10/2024 21:33:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
2.

Gustavo Luiz dos Santos e Silva

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA  
Data: 22/10/2024 22:22:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
3.

Maria Helena Gonçalves Rodrigues  
(representada por seu procurador José Antônio Rodrigues Filho)

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO  
Data: 22/10/2024 21:36:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
4.

Tiago Luiz dos Santos Ribeiro

gov.br

Documento assinado digitalmente  
TIAGO LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO  
Data: 24/10/2024 22:10:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
5.

Levi da Silva Cintra

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LEVI DA SILVA CINTRA  
Data: 24/10/2024 00:35:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
6.

Maria Angelica de Medeiros Lessa

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA ANGELICA DE MEDEIROS LESSA  
Data: 23/10/2024 00:16:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
7.

Marcia Maria Frey Leiros Girão

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCIA MARIA FREY LEIROS GIRA O  
Data: 24/10/2024 00:01:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
8.

Rogério Miguel Santos da Silva

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ROGERIO MIGUEL SANTOS DA SILVA  
Data: 28/10/2024 16:15:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
9.

Sandro Carvalho dos Santos

gov.br

Documento assinado digitalmente  
SANDRO CARVALHO DOS SANTOS  
Data: 23/10/2024 00:55:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
10.

José Mauricio Paula Tavares

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE MAURICIO PAULA TAVARES  
Data: 24/10/2024 16:38:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO  
Data: 22/10/2024 23:53:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Antônio Rodrigues Filho  
Presidente da Mesa

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA  
Data: 22/10/2024 22:20:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Luiz dos Santos e Silva  
Secretário

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA SOCIAL  
INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS CULTURAL

Capítulo I - Da denominação, sede, foro e finalidades

**Art. 1º - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS CULTURAL**, também designado simplesmente por **INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS**, constituído sob a forma de ASSOCIAÇÃO em acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, qualificada como uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins ECONÔMICOS ou LUCRATIVOS, orientado pela perspectiva da sustentabilidade, com duração por tempo indeterminado, com sua sede e escritório administrativo na Rua Hilton Gosling, n.º 305 – parte - Taquara – Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.715-540, inscrito no CNPJ sob o nº 11.985.110/0001-76. Seus programas e projetos são executados em diferentes endereços cedidos, alugados e/ou a comodato de instituições públicas e/ou privadas, conforme estabelecido em termos de cessão de uso dos espaços, termos de cooperação, termos de fomento ou contratos, seguindo as normas e especificidades de cada atividade realizada, podendo para tanto criar agências, polos, sucursais, filiais, sedes regionais em qualquer parte do país e no exterior que se regerá pelo presente estatuto.

**Art. 2º - São finalidades do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS CULTURAL:**

- a) Promover, desenvolver, produzir e executar programas e projetos em defesa dos direitos sociais e nas áreas da assistência social, mobilidade urbana, turismo, cultura, arte, economia criativa, audiovisual, saúde, educação, tecnologia da informação, robótica, games, jogos eletrônicos, web design, esporte e lazer, segurança, gastronomia, cultura urbana, educação ambiental, promoção do voluntariado, habitação, artesanato, realizar ações de políticas públicas, visando eliminar todas as formas de discriminação praticadas contra todos os cidadãos e cidadãs, respeitando os direitos humanos, sobretudo das crianças, adolescentes, mulheres e idosos, garantindo os direitos constitucionais a todo ser humano, sem distinção de classe social, raça/etnia, idade, religião, opção político-partidária, gênero e livre orientação sexual, assegurando transparência nas informações, eficiência e resolutividade nas ações, acesso universal aos direitos independente de condição socioeconômica, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos;
- b) Realizar eventos e prestar serviços nas áreas da assistência social, turismo, fotografia, designer, mídias sociais, cultura e artes, jogos eletrônicos, apresentações artísticas, shows, apresentações musicais com orquestras e bandas, dança, teatro, festejos juninos, desfiles de escolas de samba, blocos carnavalescos, economia criativa, literatura, moda, saúde, tecnologia da informação, educação, esporte e lazer, serviços gráficos e de publicidade, inovação tecnológica e serviços de produção e pós produção cinematográfica, filmes para publicidade, serviços de dublagem e em toda área do audiovisual e nas suas classificações de curta, média e longa metragem;
- c) A intermediação de negócios em geral, o agenciamento e a representação de profissionais das atividades esportivas, culturais e artísticas em geral, dos povos e comunidades tradicionais, de quadrilhas juninas, escolas de samba, blocos carnavalescos, turmas de bate-bolas e de toda e qualquer manifestação popular de carnaval de rua;
- d) Promover e realizar congressos, treinamentos profissionais, cursos, ensino nas áreas da música, artes cênicas, incluindo aulas, palestras e oficinas de artesanatos e em todas as áreas da cultura, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, visando a incorporação de uma cultura mais sustentável em prol das comunidades, além de treinamento e qualificação do seu quadro de professores e profissionais;
- e) Promover a difusão, a defesa, a criação, a manutenção, a conservação, a revitalização e a gestão dos Museus e do patrimônio histórico e artístico, assim como a criação, o desenvolvimento e a execução dos processos museológicos, voltados para o trabalho com o patrimônio cultural e o território, com o objetivo de promover o

desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades, a investigação, estudos, pesquisas, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, atentos a Política Nacional de Museus;

- f) Promover e realizar assessoria empresarial, apoio administrativo, consultorias, capacitação e treinamento de profissionais nas mais diversas áreas;
- g) Promover e desenvolver projetos para realização de ações Comerciais e Industriais, visando a eficiência na capacitação técnica, promovendo a integração do jovem ao primeiro emprego, nas áreas das artes, cultural, turismo, entre outras áreas profissionais, na integração e reintegração ao mercado de trabalho, assegurando ao trabalhador a geração de emprego e renda assim como promover a fabricação, a manutenção e a comercialização e revenda de roupas em geral, fantasias e seus acessórios em geral;
- h) Assegurar as prerrogativas e direitos a homossexuais, lésbicas, bissexuais, transgêneros, intersexuais e outras denominações ligadas ao LGBTQIA+, para o desenvolvimento e execução de programas e projetos contra a homofobia e ao combate à violência e a intolerância de gênero, além de apontar políticas públicas de inclusão;
- i) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;
- j) A pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, das iniciativas organizacionais multilaterais de interesse público, bem como sua divulgação e multiplicação para sociedade, representada pelas organizações públicas e privadas e demais organizações da sociedade civil;
- k) A promoção dos direitos e valores humanos, das culturas e suas várias manifestações, da segurança alimentar comunitária, da mobilidade urbana, da acessibilidade para pessoas de necessidades especiais incluindo o agenciamento, contratação e prestação de serviços voltados a garantir a acessibilidade em suas diversas modalidades e tipos incluindo digitais, tais como o desenvolvimento de legendas narrativas, áudio descrição, modo de Jogo simplificado e/ou controles personalizáveis, desenvolvimento de tecnologia aos programas e projetos, assistência presencial por meio de profissionais de apoio a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, tanto no transporte com o suporte, supervisão e o acompanhamento, como na comunicação com a interpretação em libras, bem como, outras ferramentas de acessibilidade e na geração de emprego e renda para esses e seus necessários serviços de apoio;
- l) Assegurar a todo ser humano a igualdade e proteção racial, executando projetos e programas que garantam o direito à igual proteção contra o racismo, a discriminação racial, em todas as formas correlatas de intolerância, em qualquer esfera da vida pública ou privada, assegurando também a dignidade sexual da mulher e o seu desenvolvimento, com a execução de programas e projetos para o combate à crimes domésticos, estupro, assédio, combate à violência sexual e de gêneros no mercado de trabalho onde estejam como funcionárias/ colaboradoras, eventos abertos ao público, assim como toda violência contra à mulher;
- m) Capilarizar e dinamizar o apoio do Poder público as incubadoras e seus ambientes de convivência tecnológica, ICTs, aos empreendedores e empreendimento da indústria em geral e da economia criativa;
- n) Elaboração, desenvolvimento, captação de recursos, execução de projetos e prestação de contas que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- o) Promoção, inclusive gratuita, da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei;
- p) Promover campanhas de arrecadação de fundos para a promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio da prestação de serviços, comercialização de mercadorias, representação comercial nos setores de atuação do

INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua auto sustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais;

- q) Locação de equipamentos e bens do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, visando sua sustentabilidade para execução dos seus projetos sociais;
- r) Celebrar contratos de gestão, convênios, acordos, subvenções, parcerias e outros instrumentos de cooperação com entidades congêneres, indústrias, empresas e órgãos dos setores privados ou públicos, nacionais ou estrangeiros;
- s) Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Para os fins deste artigo, todos os programas, projetos ou planos de atividades levarão em conta o fim não-lucrativo e a não distinção entre sexo, raça, credo religioso ou político e nacionalidade.

**Parágrafo 2º** - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, incubadoras, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e aos órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo 3º** - Para fins deste artigo, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, no que destaca Lei Orgânica da Assistência Social (LEI Nº 8.742).

**Parágrafo 4º** - Para fins deste artigo, é vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade em respeito a dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária.

**Parágrafo 5º** - Para fins deste artigo, o INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, na execução das suas finalidades estatutárias, realiza em seus projetos o atendimento desinteressado da sociedade.

**Parágrafo 6º** - No desempenho de suas atividades o INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS manterá intercambio com Universidades, Instituições Técnicas e Científicas nacional e/ou estrangeiros, bem como órgãos e entidades públicas ou privadas no âmbito municipal, estadual, federal, nacional ou internacional.

**Parágrafo 7º** - No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo 8º** - Fica expressamente proibido, em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido aos seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, bem como a distribuição de qualquer outro benefício, de forma direta ou indireta, proveniente de eventuais excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações, auferidas mediante o exercício de suas atividades estatutárias, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

**Art. 3º** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

**Capítulo II - Dos Órgãos Diretivos**

**Art. 4º** - A associação é composta dos seguintes órgãos diretivos:

**I** - Assembleia Geral

**II** – Diretoria

**III** – Conselho Fiscal

**IV** – Conselho de Administração

**Parágrafo 1º** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ele prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância de qualquer componente dos órgãos diretivos, a Assembleia Geral deverá ser convocada extraordinariamente para preenchimento da vaga e, em regime de contingência e de forma temporária, o Conselho de Administração, nomeará um dos associados como suplente até a decisão da Assembleia.

**Parágrafo 3º** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 5º** - A Assembleia Geral (A.G) é constituída de todos associados em pleno gozo dos seus direitos, sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

**I** - O Conselho de Administração e a Diretoria são os órgãos de deliberação superior e de direção da entidade, definidos nos termos desse Estatuto;

**II** - O órgão colegiado de deliberação superior poderá ter participação de membros da comunidade, dentre pessoas de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

**Art. 6º** - Compete à Assembleia Geral, além de assuntos de interesses gerais:

**I** - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a cada 04 (quatro) anos, bem como destituí-los;

**II** - Alterar o Estatuto Social;

**III** - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

**IV** - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação.

**Parágrafo único** - Para as deliberações previstas nos incisos I e II, será exigido o voto concordante de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguinte.

**Art. 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

**Parágrafo 1º** - Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I** - Aprovar a proposta de programação anual do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, submetida pela Diretoria;
- II** - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III** - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV** - Deliberar ações sob sua competência, na forma do art. 6º;

**Parágrafo 2º** - Extraordinariamente, em qualquer ocasião, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) de seus associados, para tratar de assuntos de sua competência e de relevância para o INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS.

**Art. 8º** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de Edital afixado na sede do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS e por circulares, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados (50%+1), em segunda convocação com 1/3 dos associados e em terceira e última convocação com qualquer número.

**Art. 9º** - A Diretoria será composta de um Presidente, Vice-Presidente e de um Diretor Financeiro.

**Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos podendo haver reeleição no presente período.

**Parágrafo 2º** - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, ou que estejam impedidos de exercer as atividades a que se refere o parágrafo único do artigo 515 da Consolidação Normativa da Corregedoria do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de condenação criminal.

**Art. 10º** - A Diretoria compete:

- I** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II** - Fazer concretizarem-se as finalidades da entidade;
- III** - Zelar e fazer zelar pelo patrimônio da entidade;
- IV** - Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS;
- V** - Implementar a criação de instâncias consultivas, executivas, organizativas e de assessoramento, designando a estas, no ato da criação, competências e prerrogativas correspondentes;
- VI** - Estabelecer e implementar organograma funcional que permita a estruturação das operações do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS;
- VII** - Aprovar a admissão de novos associados, na forma do Art. XXI;
- VIII** - Elaborar os relatórios gerenciais e de atividades do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Parágrafo 2º** - Os Diretores podem substituir um ao outro em situações extraordinárias de ausência ou impossibilidade.

**Art. 11** - Compete ao Presidente:

- I** - Representar a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, cf. III artigo 46 CC;
- II** - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembleias;
- III** - Assinar todos os documentos oficiais da entidade;
- IV** - Assinar cheques e todos os documentos relativos à movimentação financeira perante as instituições bancárias e financeiras;
- V** - Fazer saques, depósitos, aplicações e transferências bancárias, solicitar financiamentos, extratos de contas e poupanças, retirar cartão magnético e talões de cheques, solicitar senhas para acessos a contas pela internet, emitir, descontar e assinar cheques, abrir contas bancárias, movimentar e encerrar todas as contas bancárias da entidade;
- VI** - Implementar mecanismos executivos, organizacionais e de assessoramento a partir da delegação de responsabilidades definidas no Regimento Interno.

**Parágrafo 1º** - Na falta do Presidente caberá às responsabilidades do mesmo ao Diretor Financeiro, até que a mesma possa assumir a sua função.

**Art. 12** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I** - Responder por toda a arrecadação;
- II** - Responder pela guarda dos valores e bens da entidade;
- III** - Elaborar, juntamente com o Contador da entidade, o balancete anual e os balanços;
- IV** - Manter atualizado a movimentação do Caixa;
- V** - Manter atualizado o sistema de cobrança das mensalidades e doações dos associados ou não associados contribuintes;
- VI** - E demais atividades requeridas pela função de tesouraria; e
- VII** - Na ausência do Presidente, deverá assinar cheques e todos os documentos relativos à movimentação financeira perante as instituições bancárias e financeiras, fazer saques, depósitos, aplicações e transferências bancárias, solicitar financiamentos, extratos de contas e poupanças, retirar cartão magnético e talões de cheques, solicitar senhas para acessos a contas pela internet, emitir, descontar e assinar cheques, abrir contas bancárias, movimentar e encerrar todas as contas bancárias da entidade a correspondência oficial e demais documentos necessários.

**Parágrafo 1º** - Na falta do Diretor Financeiro caberá às responsabilidades do mesmo ao Vice-Presidente, até que o mesmo possa assumir a sua função.

**Art. 13** - Compete ao Vice-Presidente:

- I** - Secretariar as reuniões de Diretoria e as Assembleias;
- II** - Manter sempre atualizado o livro de Ata;
- III** - Manter atualizado e sempre em ordem os serviços de secretaria da entidade;

**IV** - Assinar, na ausência do Presidente, a correspondência oficial e demais documentos necessários;

**V** - Organizar e estruturar processos executivos e implantar mecanismos de operação;

**VI** - Na ausência do Presidente e do Diretor Financeiro, deverá assinar cheques e todos os documentos relativos à movimentação financeira perante as instituições bancárias e financeiras, fazer saques, depósitos, aplicações e transferências bancárias, solicitar financiamentos, extratos de contas e poupanças, retirar cartão magnético e talões de cheques, solicitar senhas para acessos a contas pela internet, emitir, descontar e assinar cheques, abrir contas bancárias, movimentar e encerrar todas as contas bancárias da entidade a correspondência oficial e demais documentos necessários.

**Parágrafo 1º** - Na falta do Vice-Presidente, caberá às responsabilidades do mesmo ao Diretor Financeiro, até que o mesmo possa assumir a sua função.

**Art. 14** - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, competindo a este:

**I** - A fiscalização da execução financeira e contábil da entidade, zelando pela perfeita correspondência contábil-financeira e as finalidades do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS;

**II** - Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS;

**III** - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

**IV** - Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS;

**V** - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

**VI** - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 anos, podendo haver reeleição no presente período.

**Art. 15** - O Conselho de Administração será composto por, no máximo, 10 (dez) membros eleitos ou indicados, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, obedecendo os seguintes critérios de composição:

- a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

**I** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

- a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores; e
- b) servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada.

**II** - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, devendo o próprio Conselho de Administração deliberar sobre a forma de eleição e/ou indicação;

- III** - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- IV** - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;
- V** - Os Conselheiros de Administração não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;
- VI** - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas;
- VII** - No primeiro dia de sua gestão, o Presidente do Conselho de Administração será eleito dentre os demais conselheiros, por maioria absoluta de votos de seus membros.

**Art. 16** - Dentre outras atribuições privativas, compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar a proposta de orçamento do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS e o programa de investimentos;
- b) Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- c) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- d) Analisar a extinção do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, por maioria, no mínimo, dois terços de seus membros;
- e) Aprovar o Regimento interno do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- f) Aprovar por maioria, no mínimo, dois terços dos seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para o desenvolvimento do plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS;
- g) Analisar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS, elaborados pela Diretoria;
- h) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas se necessário com o auxílio de auditoria externa;
- i) Recomendar ações administrativas, financeiras ou estratégicas que possibilitem melhor direção e maior fortalecimento institucional do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS.

**Art. 17** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, com presença de pelo menos, um terço de seus membros.

**Capítulo III - Das normas de Administração e Prestação de Contas**

**Art. 18** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS observará as seguintes normas:

- I** - A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- II** - A competência do Conselho Fiscal para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas e, para emitir pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III** – Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**IV.** Que será dada publicidade à prestação de contas, por meio eficaz pelo menos uma vez ao ano e no encerramento do exercício fiscal, além do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão brasileira;

**V** - Que será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso e quando for exigido, quando da aplicação de eventuais recursos públicos;

**VI** - Que a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita de conformidade ao que determina o parágrafo único do Artigo 70, da Constituição Federal;

**VII** - Que todo e qualquer bem imóvel adquirido com recursos provenientes de Termo de Parceria firmado com o Poder Público será gravado com cláusula de inalienabilidade.

**Parágrafo único** - Os serviços de educação ou de saúde dirigidos aos seus beneficiários a que a entidade se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

**Art. 19** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 20** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas emitidas pela Diretoria.

**Parágrafo Único** – A fim de cumprir sua(s) finalidades(s) o INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Capítulo IV - Dos Associados**

**Art. 21** - O quadro social do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS é constituído por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, distribuídos nas seguintes categorias:

**I** - Fundadores - aqueles que estiveram presentes à Assembleia convocada para a constituição da entidade e assinaram a ata;

**II** - Contribuintes - aqueles que após a constituição da entidade postulem tal condição, contribuindo financeiramente e periodicamente, e que tenham seus nomes aprovados pela Diretoria;

**III** - Parceiros - aqueles que mantenham algum tipo de parceria com a organização, temporária ou não, em que contribuam com recursos ou prestem serviços voluntários, na forma da legislação federal vigente, e assim viabilizem a concretização das finalidades da entidade;

**IV** - Institucionais - aqueles, representados por pessoas jurídicas, que mantenham algum relacionamento através de parcerias para cooperação;

**V** - Beneméritos - aqueles que em função de destacada ação no âmbito das finalidades deste estatuto são indicados a receber esta titulação pelos demais associados e aprovados por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária anual.

**Parágrafo 1º** - A admissão de associados será realizada da seguinte forma:

- I** - Associados Fundadores - serão admitidos como tal, aqueles que estiveram presentes à assembleia de fundação, se manifestaram voluntária e positivamente pela fundação da organização e fizeram constar em ata sua adesão como associado;
- II** - Associados Contribuintes, Parceiros e Institucionais - aqueles que assinarem documento próprio de adesão ao corpo de associados devidamente ratificado pela Diretoria;
- III** - Associados Beneméritos - aqueles que forem indicados pelos diretores ou membros da própria assembleia e devidamente ratificados em Assembleia Geral;

**Parágrafo 2º** - A demissão ou exclusão de associados deverá ocorrer como a seguir:

- I** - Associados Fundadores - pela manifestação própria, sendo acatada e registrada pelos Diretores, ou ainda, pela indicação da Diretoria ou maioria simples (50%+1) dos Associados Fundadores em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim onde serão apresentadas as razões ou motivações que levam a tal indicação. Neste caso a efetiva exclusão ou demissão deverá ocorrer em votação com aprovação da maioria simples (50%+1) dos presentes em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim excluído;
- II** - Associado Contribuintes, Parceiros e Institucionais - por força de expiração do tempo de vínculo previamente acordado, pela manifestação própria, ou ainda quando indicados pela Diretoria ou por manifestação da maioria simples dos associados Parceiros e Contribuintes e por eles votado e aprovado em maioria simples (50%+1) dos presentes;
- III** - Associados Beneméritos - pela expiração do prazo do relacionamento indicado no parágrafo 1º deste artigo, ainda pela indicação da Diretoria e Associados Fundadores que será colocado em votação em Assembleia Geral e aprovado pela maioria simples (50%+1) dos presentes;
- IV** - Todos os associados terão garantido o direito a ampla defesa junto a diretoria e de recurso a Assembleia Geral conforme artigo 57 CC (Direito de defesa).

**Art. 22** - São direitos dos associados, desde que estejam quites com suas obrigações e contribuições estabelecidas neste estatuto:

- I** - Fundadores - têm o direito ao voto e o de serem votados;
- II** - Parceiros e Contribuintes - têm direito ao voto;
- III** - Institucionais e Beneméritos - têm direito a manifestação e participação em Assembleias Gerais, mas de convocá-las, e não têm direito ao voto ou serem votados;
- IV** - Requerer demissão/desligamento em requerimento dirigido à Diretoria.

**Art. 23** - São deveres dos associados:

- I** - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - Acatar as decisões da Diretoria;
- III** - Comparecer às Assembleias.

**Parágrafo 1º** - Casos específicos serão regulamentados em documento próprio a ser elaborado pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS.

**Capítulo V - Do Patrimônio Social e das Receitas**

**Art. 24** - O patrimônio do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, direitos materiais, imateriais e intelectuais, ações e títulos da dívida pública e será formado por donativos, legados e subvenções provenientes do poder público ou da iniciativa privada, de bens que venha a possuir, pela contribuição de seu quadro social e de eventuais colaboradores.

**Parágrafo 1º** - Que a venda ou alienação de bens componentes do patrimônio do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS é de responsabilidade da Diretoria para bens móveis e de responsabilidade da Assembleia Geral para bens imóveis.

**Parágrafo 2º** - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (redação alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, conforme inciso III art. 33).

**Parágrafo 3º** - Que em caso de dissolução ou extinção da entidade, o respectivo patrimônio líquido e o acervo patrimonial remanescente, serão destinados e transferidos a outras ENTIDADES BENEFICENTES CERTIFICADAS ou a entidades públicas, qualificadas nos termos do Inciso VIII, do Art. 3º da LC 187/2021, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo 4º** - Serão incorporados integralmente ao patrimônio da organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocado, o patrimônio, os legados, ou as doações de bens móveis, imóveis e financeiros que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação do INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS como organização social.

**Art. 25** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I** - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II** - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III** - Doações, legados, heranças, auxílios, contribuições e subvenções oriundas de terceiros;
- IV** - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V** – Contribuição financeira dos associados em qualquer espécie de moeda ou em bens imóveis e móveis;
- VI** – As receitas decorrentes de fruição de direitos de imagens, autorais, intelectuais, marcas, conhecimentos, procedimentos, metodologias, tecnologias, venda de seus produtos e afins;

VII - Os recursos financeiros provenientes da formação de parcerias, prestação de serviços, convênios ou cooperação, representados pelos respectivos documentos de formalização.

**Parágrafo 1º** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS aplicará integralmente suas receitas, recursos e qualquer superávit eventualmente verificado em um exercício financeiro, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias dentro do território nacional.

**Parágrafo 2º** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS não aceitará DOAÇÕES com encargos ou contrapartidas e os doadores, pessoas físicas ou jurídicas, renunciarão expressamente por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da doação ou contribuição realizada, a qualquer tipo de reembolso.

**Parágrafo 3º** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS fará a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI - Das Disposições Gerais**

**Art. 26** - Os relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, celebrados pelo INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS serão publicados em seu portal, dando transparência nas ações do Instituto.

**Art. 27** - Durante a vigência do contrato de gestão, o balanço e demais prestações de contas serão publicados em seu portal, dando transparência nas ações do Instituto e em um jornal de grande circulação, caso seja exigido.

**Art. 28** - O INSTITUTO PLUMAS E PAETÊS somente será extinta por sentença judicial ou por decisão do Conselho de Administração, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

**Art. 29** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 30** - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de setembro de 2024 e será registrado em cartório desta cidade.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE ANTONIO RODRIGUES FILHO**  
Data: 20/10/2024 21:50:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Antônio Rodrigues Filho**  
Presidente do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS E SILVA**  
Data: 20/10/2024 23:19:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gustavo Luiz dos Santos**  
Vice-Presidente do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **LEVI DA SILVA CINTRA**  
Data: 20/10/2024 22:10:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Levi da Silva Cintra**  
Diretor Financeiro do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **MARIA ANGELICA DE MEDEIROS LESSA**  
Data: 21/10/2024 10:35:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Angelica de Medeiros Lessa**  
Conselho de Administração do Instituto Plumas e Paetês Cultural

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIA MARIA FREY LEIROS GIRAO**  
Data: 20/10/2024 21:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcia Maria Frey Leiros Girão**  
Conselho de Administração do Instituto Plumas e Paetês Cultural



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, NIRE 33.2.0865202-4, PROTOCOLO 2024/00920393-5, ARQUIVADO EM 12/11/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006548908, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 090.651.777-01 | ANDERSON JOSINA DA COSTA |

12 de novembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

NIRE: 332.0865202-4 Protocolo: 2024/00920393-5 Data do protocolo: 08/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/11/2024 SOB O NÚMERO 00006548908 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E1CFC702D31A0AF293FCC80798E7302801409CE4964F8D0134654E8422B12972

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital> informe o nº do protocolo

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://verificador.iti.gov.br)



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-293064 - INSTITUTO PLUMAS E PAETES CULTURAL

3202411211115201 06/12/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21

Selo: EEVG83619 JSQ

Consulte em [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo)

Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes

Oficial

